

PARECER Nº 199 /88 - GT INTERMINISTERIAL DEC. Nº 94.945/87

TERRA INDÍGENA: Catipari/Mamoriã
(declaração de ocupação)

GRUPO INDÍGENA: Apurinã

LOCALIZAÇÃO: Município de Pauini/AM

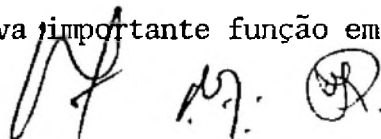
Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do Art. 3º e Parágrafo 1º, do Dec. nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição dos limites da Terra Indígena CATIPARI/MAMORIÃ, localizada no Município de Pauini, no Estado do Amazonas, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001/73, consideradas as determinações do re trocitado Decreto.

I - CONSENSO HISTÓRICO

Os índios APURINÃ, pertencentes ao tronco lingüístico Aruak, habitam desde tempos imemoriais a bacia do rio Purus. Através de múltiplas fontes bibliográficas tem-se conhecimento de que, ao longo de toda a sua extensão e de seus tributários, localizavam-se várias nações indígenas, falando quarenta ou mais dialetos, totalizando população estimada em 40.000 pessoas (Antonio Pereira Labre). Dessas, algumas desapareceram completamente, enquanto outras resistiram bravamente, como os APURINÃ que, graças ao seu caráter guerreiro, souberam impor-se ao invasor, mantendo sua auto-determinação; conseqüentemente não se sujeitaram, como muitos, à prática dos "descimentos", para serem utilizados como mão-de-obra escrava necessária ao sistema econômico que se instalava na Amazônia, baseado na extração das "drogas do sertão", sob a autoridade do poder temporal da Igreja, mais preocupada em consolidá-lo definitivamente do que converter aqueles gentios à fé cristã, missão que lhe foi atribuída pela Coroa Portuguesa.

Convém salientar que o caráter guerreiro dos APURINÃ não era dirigido somente contra o "invasor", mas também contra grupos indígenas inimigos que com eles dividiam o mesmo habitat. A guerra para o povo APURINÃ, além de ser uma questão política, desempenhava importante função em sua estrutura



social, através dos combates inter e extra-tribais. Dessa maneira, a guerra trazia mais a afirmação da supremacia masculina dentro de sua organização do que um fim em si mesma, como pensavam os viajantes da época, os primeiros a vislumbrar o aspecto contínuo dos grupos indígenas que povoavam e que ainda povoam, de forma esparsa, o rio Purus e seus tributários.

Originalmente as expedições determinadas pelo governo imperial tinham a missão de descobrir um istmo que ligasse o rio Purus ao Madeira, a fim de integrar os atuais Estados do Amazonas e Mato Grosso à Bolívia, viabilizando assim a produção amazônica. A primeira expedição, datada de 1861 e comandada por Manoel Urbano, propôs-se à consecução de tal objetivo, tendo alcançado trechos do Purus e afluentes nunca antes navegados por não-índios, departingo-se a partir do afluente Ituxi com 17 aldeias Apurinã e 02 Jamamady.

II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A área delimitada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 1481/86 apresentou uma superfície de 117.000 ha.; entretanto, após o levantamento realizado pela Equipe Técnica - Portaria nº 0583/88, que adequou a proposta aos termos dos Decretos nºs 94.945 e 94.946/87, e estudos posteriores, realizados pela FUNAI e SG/CSN, definiu-se uma área com superfície de 90.000 ha. e perímetro aproximado de 158 km, compreendendo as aldeias Vila Nova e Dois Irmãos, localizadas à margem direita do baixo Mamoriá, assegurando as terras efetivamente utilizadas por essas comunidades para extrativismo, caça e pesca.

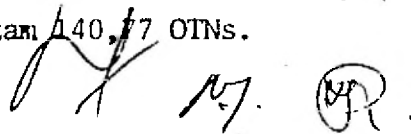
Excluiu-se dos limites a várzea do rio Purus por ser densamente povoada por não-índios e as atividades dos índios estarem voltadas para o rio Mamoriá.

Essa área confronta-se ao norte e a oeste com as Terras Indígenas Água Preta/Inari e Camadeni, respectivamente, constituindo um bloco compacto de conservação ambiental que se estende até à FLONA MAMORIÁ.

III - SITUAÇÃO ATUAL

A população indígena dessa área é composta de 94 habitantes.

Com a exclusão da várzea do Purus, o número de famílias não-índias existentes na área ficou reduzida a uma única família, do Sr. Francisco Rabelo Filho, cujas benfeitorias totalizam 40,77 OTNs.




A retirada dessa família e o seu reassentamento em Projeto de Extrativismo do MIRAD, consta na Programação do Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e Comunidades Indígenas - PMACI.

A demarcação e regularização fundiária dessa área fazem parte de compromissos do Governo Brasileiro junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

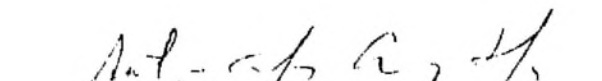
IV - CONCLUSÃO

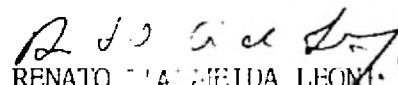
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a COLÔNIA INDÍGENA CATIPARI/MAMORIÁ, nos termos do Dec. nº 94.946/87, e da Portaria nº 0520/88, e tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo, anexos a este parecer.


Brasília, 15 de setembro de 1988.


ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador/GTI
Presidente da FUNAI


JOSÉ RONALDO MONTENEGRO DE ARAÚJO
Representante/FUNAI


ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Representante SG/CSN


RENATO ALMEIDA LEONI
Representante/MINTER


JOÃO OLIVEIRA RIBEIRO
Representante/MIRAD